



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661
CNPJ Nº 46.137.469/0001-78
Ramal 21 – Fone/Fax: (14) 3285-1244
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 044, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APORTE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DUARTINA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aporte financeiro a título de subvenção no exercício de 2021, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duarteina – APAE, localizada a Rua Dona Rima Simão, nº. 10 – Centro. Inscrita no CNPJ 48.372.627/0001 - 08, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela Única.

Art. 2º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duarteina deverá prestar contas ao Município de Cabralia Paulista, da subvenção recebida até 30 (trinta) dias após o encerramento do objeto da subvenção, bem como Plano de Trabalho para o exercício do recebimento dos recursos e relatório das atividades desenvolvidas nos termos das Instruções TCE/SP n.º 001/2020.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento para o exercício de 2021, na subunidade Fundo Municipal da Saúde, elemento econômico 3.3.50.43. Subvenções Sociais ficha número 154.

Art. 4º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.